



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FARIA LEMOS - MG**
CNPJ: 18.114.280/0001-24



Faria Lemos / MG, 27 de março de 2024.

Ofício n: 040/2024
Assunto: Encaminhamento - Faz

Urgente
Prefeitura M. de Faria Lemos-MG
18.114.280/0001-24

Exmo. Senhor,

O Poder Executivo Municipal, por seu representante legal, que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município, vem, por intermédio deste, encaminhar o projeto de lei "Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial da Criação da Escola Tempo Integral instituído pela Lei Federal n. 14.640, de 31 de julho de 2023 e dá outras providências", conforme segue anexado.

Limitado ao exposto, subscrevo-me.
Atenciosamente.


Gilberto Damas de Sousa
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor
Felipe Sousa Maggi
Presidente do Poder Legislativo Municipal
Faria Lemos - MG

RECEBEMOS
DATA 27/03/2024
ASS Beatriz



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

PROJETO DE LEI Nº 006 DE 27 DE MARÇO DE 2024.

RECEBEMOS
DATA 27/03/2024
ASS Beatriz

Urgente
Prefeitura M. de Faria Lemos-MG
18.114.280/0001-24

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial da Criação da Escola Tempo Integral instituído pela Lei Federal n. 14.640, de 31 de julho de 2023 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIA LEMOS/MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de FARIA LEMOS, no exercício financeiro de 2024, tendo como Natureza da Receita o Superavit financeiro recebido do Programa Escola em Tempo Integral no exercício de 2023 e os recursos a serem recebidos do Programa no exercício de 2024 e seguinte, instituído pela Lei Federal n. 14.640, de 31 de julho de 2023, recebidos através do QSE do FNDE, Fonte 1550000000 – Transferência do Salário Educação, no valor total de R\$ 111.166,60 (cento e onze mil e cento e sessenta e seis reais e sessenta centavos), para alocação das despesas com a execução do Projeto, conforme plano de ação aprovado pela Secretaria Municipal de Ensino, Cultura e Esporte da Prefeitura do Município de FARIA LEMOS, com a seguinte classificação orçamentária:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	111.166,60
0202	PREFEITURA MUNICIPAL	111.166,60
0202.004	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESINO CUTURA, ESPORTE, TURISMO.	111.166,60
0202.004.1236112022.225	Manutenção do Projeto Escola Tempo Integral	111.166,60
33903000000	Material de Consumo.	25.816,62
33903600000	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	40.000,00
33903900000	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	12.000,00
44905200000	Equipamentos e Material Permanente	33.349,98
1550000000	Transferência do Salário Educação	55.583,30
2550000000	Transferência do Salário Educação.	55.583,30



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso ao Crédito Adicional Especial o repasse recebido pela Lei Complementar 195/2022 a Lei Paulo Gustavo, não havendo assim qualquer impacto orçamentário e financeiro no exercício de 2023.

Art. 3º - Fica autorizado o poder executivo fazer as modificações necessárias por decreto no Plano Plurianual- PPA nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Fica autorizado o poder executivo a fazer as modificações necessárias por decreto na Lei de Diretrizes Orçamentarias – LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua Publicação.

Faria Lemos, 27 de março de 2024.


Gilberto Damas de Sousa
Prefeito Municipal



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Cumprimentamos os ilustres membros do Poder Legislativo Municipal, oportunidade em que submetemos à elevada apreciação de Vossas Excelências, Projeto de Lei “Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial da Criação da Escola Tempo Integral instituído pela Lei Federal n. 14.640, de 31 de julho de 2023 e dá outras providências”.

A abertura deste crédito é somente para reprogramação dos superávits financeiros, ou seja, dos recursos não utilizados em 2024 de programas e ações governamentais que necessitam ser incluídos no orçamento municipal vigente para que possam ser utilizados.

Diante do exposto solicito a análise e aprovação do Projeto de Lei posto.

Faria Lemos, 27 de março de 2024.


Gilberto Damas de Sousa
Prefeito Municipal